ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS	DE CA	AR	NES / AÇOUGUES DO M	UNICÍPO DO RIO I	DE JANEIRO
A. IDENTIFICAÇÃO DA I	EMPR	RES	SA:		
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ/CPF: IM:					
ENDEREÇO: Nº			BAIRRO:		
CEP: FONE: E-MAIL:					
ATIVIDADE:					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO:					
REGISTRO DO AÇOUGUE JUNTO AO ÓRGÃO DA AGRICULTURA COMPETENTE:					
DESOSSA NO LOCAL: ( ) SIM ( ) NÃO					
ORIGEM DOS QUARTOS TRASEIROS E DIANTEIROS:					
ESPÉCIES ANIMAIS QUE O AÇUGUE TRABALHA:	~				
B. MOTIVO DA INSF	PEÇAO	<b>D</b> :	W.C	<b>.</b>	
( ) VERIFICAÇÃO DE TI	(	-	INSPEÇÃO PROGRAMA	DA	
( ) MONITORAMENTO DE EI	(		REINSPEÇÃO	100	
( ) DESINTERDIÇÃO			ATENDIMENTO À OFÍC	IOS	
( ) ATENDIMENTO À CHAMADO 1746			) EVENTOS		
( ) AÇÃO ANUAL DE CALENDÁRIO (PONTA A PONTA, SHOPPING,)	(		) OUVIDORIA		l
REQUISITO				CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO NA INSPEÇÃO
C. ITENS DE AVALIAÇÃ	O GEI	R/	AL .		<u> IVA IIVSFLÇAO</u>
1. EDIFICAÇÃO E INSTA					
1.1 ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS:	-				
1.1.1 As áreas internas e externas livres de objetos em desuso ou estranhos a	o am	nbi	ente e as dependências	N	
sem a presença de animais e não utilizadas como habitação ou dormitório.				N	
1.2 PISO:			~ .		1
1.2.1 Piso de material liso, resistente e de fácil higienização, em adequado esta			•	N	
com tampas escamoteáveis sifonados e/ou grelhas para facilitar o escoamento pragas/vetores.	e pro	ote	ger contra a entrada de	N	
1.3 TETOS, PAREDES E DIVISÓRIAS:					
1.3.1 Tetos, paredes e divisórias com acabamento liso, impermeável, de cor	clara.	. е	m adequado estado de		
conservação e de fácil higienização.	,	, -		N	
1.4 PORTAS:					
1.4.1 Portas com acabamento liso, ajustadas aos batentes, em adequado est	ado c	de	conservação e de fácil		
higienização. Portas externas com fechamento automático (mola) e com bar	reiras	a	dequadas para impedir	N	
entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema).					
1.5 JANELAS E OUTRAS ABERTURAS:					,
1.5.1 Janelas e outras aberturas com superfície lisa, de fácil higienização, ajus	stadas	Sã	os batentes, com telas	N	
milimétricas e em adequado estado de conservação.					
1.6. ESCADAS, ELEVADORES DE SERVIÇO, MONTACARGAS E ESTRUTURAS AUX	ILIARE	ES	:		•
1.6.1 Escadas, elevadores de serviço, montacargas e estruturas auxiliares				N	
impermeável, em adequado estado de conservação e não servindo de fonte de	contar	m	nação.	14	
1.7 ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA:					
1.7.1 Iluminação suficiente e luminárias com proteção adequada contra qued	a acio	de	ntal e explosão (exceto		
quando possuir lâmpada de LED), em adequado estado de conservação e higien	e.			N	
1.7.2 Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidas por tubula	acões	is	nlantes e nresas a		
paredes e tetos.	açocs	13	olulites e presus u	N	
1.8 VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO:					ļ
1.8.1 Possui sistema de climatização instalado, com conforto térmico adequado	2.200		suários, om hom ostado		1
de conservação e higiene.	o aos	u	suarios, em bom estado	R	
1.9 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA MANIPULADORES:					
1.9.1 Instalações sanitárias sem comunicação direta com áreas c	lestina	ar	as ao processo de		
produção/manipulação/refeição e armazenamento de alimentos, com porta					
(mola, sistema eletrônico ou outro) e providas de papel higiênico.		•			
1.9.2 Apresentam piso, paredes e teto de material liso, resistente e imp	ermeá	áv	el em bom estado de		
conservação e higiene e dotado de ralo sifonado com tampa que se fecha. Po					
adequadas e telas milimétricas nas aberturas.					

1.9.3 Vasos sanitários e mictórios providos de descarga provocada ou automática, íntegros, em nº suficiente e em bom estado de funcionamento e conservação. Os vasos sanitários devem possuir assentos com tampa.	N	
1.9.4 Possuem pia, sabonete líquido (inodoro antisséptico ou inodoro e produto antisséptico) e toalha de papel não reciclado para a higienização das mãos ou qualquer outro método de secagem que não permita a recontaminação das mãos.	I	
1.9.5 Possuem avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.	N	
1.9.6 Possuem lixeiras com tampas sem acionamento manual, revestidas com sacos apropriados e coleta frequente dos resíduos.	N	
1.9.7 Vestiários possuem armários organizados, em número suficiente e em bom estado de conservação.	N	
1.10 LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO:		
1.10.1 Adequados ao fluxo de produção, dotados de sabonete líquido (inodoro antisséptico ou inodoro e produto antisséptico), toalhas de papel não reciclado (ou outro sistema higiênico e seguro de secagem) e lixeiras com tampas sem acionamento manual, revestidas com sacos apropriados.	I	
1.10.2 Possuem avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.	N	
1.11 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS:		
1.11.1 Ausência de vetores e pragas urbanas ou seus vestígios.	I	
1.11.2 Adoção de medidas preventivas e corretivas adotadas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas.	N	
1.11.3 No caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço por	N	
1.11.5 Os produtos químicos utilizados no controle de roedores ficam protegidos.	I	
1.12 ABASTECIMENTO DE ÁGUA:		
1.12.1 Sistema de abastecimento ligado à rede pública ou quando utilizada fonte alternativa de água (poço, mina ou de caminhão pipa) devem possuir documentação de potabilidade.	N	
1.12.2 Reservatório de água acessível, dotado de tampas, em satisfatória condição de uso, livre de	_	
vazamentos, infiltrações e descascamentos.	'	
1.12.3 Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com	1	
alimento. Quando industrializado estar embalado e devidamente rotulado.	,	
1.13 MANEJO DOS RESÍDUOS:		
1.13.1 Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte,		
dotados de tampas acionadas sem contato manual, devidamente identificados e higienizados constantemente; uso de sacos de lixo apropriados.	N	
1.13.2 Retirada frequente dos resíduos da área de processamento, mantendo estocados em local fechado e isolados das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, evitando focos de contaminação e atração	1	
de vetores e pragas	·	
1.13.3 Área adequada para estocagem de resíduos e quando em área externa deve ser protegida de chuva, sol, acesso de pessoas estranhas, animais domésticos e roedores e livre de odores ou incômodo à vizinhança.	N	
1.14 ESGOTAMENTO SANITÁRIO:		
1.14.1 As caixas de gordura e de esgoto devem estar em adequado estado de conservação e funcionamento,	N	
localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos.  2. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:		
2.1 EQUIPAMENTOS:		
2.1.1 Equipamentos suficientes ao processo de trabalho, em bom estado de conservação e funcionamento, dispostos de forma a permitir fácil acesso e higienização adequada.	N	
2.1.2 Superfícies em contato com alimentos lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, de material não contaminante e em adequado estado de conservação e funcionamento.	N	
2.1.3 Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros), bem como os destinados ao processamento térmico em adequado funcionamento.	I	
2.1.4 As câmaras frias possuem dispositivo que possibilite abertura das portas pelo interior, alarme ou outro		
sistema de comunicação, que possa ser acionado em caso de emergência.	N	
2.2 MÓVEIS (mesas, bancadas, vitrines, estantes):		
2.2.1 Móveis em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis, em adequado estado de conservação, com superfícies lisas e íntegras, que permita uma fácil higienização (lisos, sem rugosidades e	N	
		<u> </u>
frestas). 2.3 UTENSÍLIOS:		
frestas).  2.3 UTENSÍLIOS:  2.3.1 Utensílios de material não contaminante, resistentes à corrosão, de fácil higienização, em adequado	N	
frestas).  2.3 UTENSÍLIOS:  2.3.1 Utensílios de material não contaminante, resistentes à corrosão, de fácil higienização, em adequado estado de conservação, em número suficiente e armazenados em local apropriado.	N	
frestas).  2.3 UTENSÍLIOS:  2.3.1 Utensílios de material não contaminante, resistentes à corrosão, de fácil higienização, em adequado	N N	

3.1.1 Produtos de higienização disponíveis e regularizados pelo Ministério da Saúde, armazenados em local adequado separado de alimentos. Utensílios disponíveis, adequados, em bom estado de conservação e		
higiene. 3.2 HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES (piso, paredes, tetos, janela, ralo, telas, luminárias etc):		
3.2.1 Possui água corrente em quantidade suficiente para higienização de equipamentos e utensílios.	<del> </del>	<u> </u>
3.1.2 Utensílios diferentes daqueles usados para a higienização de móveis e equipamentos.	N	
3.2.3 Frequência de higienização adequada.	1	
3.3 HIGIENIZAÇÃO DE BANCADAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:		
3.3.1 Frequência de higienização adequada, não observado acúmulo de sujidades, gordura, resíduo de		
alimentos, devendo ser higienizados antes das atividades e após o término do trabalho para impedir a contaminação dos alimentos, inclusive por produtos saneantes		
3.3.2 Pia de lavagem de utensílios provida de água quente corrente.	R	
3.3.3 Não são utilizadas escovas de metal, lã de aço ou outros materiais abrasivos na limpeza de equipamentos e utensílios.	N	
4. MANIPULADORES		
4.1 UNIFORME E ASSEIO PESSOAL:		
4.1.1 Utilização de uniforme de trabalho adequado à atividade, de cor clara, exclusivo para a área de produção.	N	
4.1.2 Uniformes limpos e em adequado estado de conservação, com sapatos fechados e adequados a função.	I	
4.1.3 Asseio pessoal: asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras,		
brincos, etc.); manipuladores barbeados ou com proteção e cabelos protegidos com touca.	<u>'</u>	
4.1.4 Os manipuladores evitam comportamentos, atitudes e gestos (fumar, tossir sobre os alimentos, cuspir, manipular dinheiro etc) incorretos durante a manipulação.	l	
4.1.5 Lavagem cuidadosa das mãos ao início do trabalho, após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários.	I	
4.1.6 São afastados quando apresentam afecções cutâneas, feridas e supurações; sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares.	I	
5. ÁREA DE MANIPULAÇÃO		
5.1 Local organizado, limpo, livre de infiltrações, material inservível, material tóxico e pragas. Não deve possuir	I	
caixas de papelão na área de manipulação. 5.2 Os utensílios e equipamentos utilizados estão conservados, sem pontos escuros e/ou amassamentos e		
higienizados antes e após cada uso.	N	
5.3 Os equipamentos são revestidos de material sanitário atóxico, conservados e limpos e, se necessário, com dispositivo de proteção e segurança.	I	
5.4 Superfícies das bancadas de manipulação limpas, impermeáveis, revestidas por material atóxico, e livres de objetos estranhos ao processo.	I	
5.5 A manipulação ocorre sem cruzamento de atividades. A área destinada à seleção, limpeza e lavagem (área	1	
suja) é isolada da área de preparo final (área limpa), por barreira física ou técnica.  5.6 Não são utilizados panos convencionais (panos de prato) para secagem das mãos e utensílios.	1	
5.7 Produtos vencidos são descartados ou são separados e identificados para troca.	<u>'</u>	
5.8 As embalagens prontas para uso, ficam dispostas em local próprio, adequado, mantidas protegidas e em		
número suficiente apenas para o uso diário.	N	
5.9 Na manipulação de produto de origem animal, quando realizada em temperatura ambiente, respeita o prazo máximo de 30 minutos ou até 2 (duas) horas em temperatura climatizada entre 12°C e 18°C.	I	
5.10 Superfícies de corte constituída por material atóxico e de fácil higienização.	N	
5.11 Os manipuladores utilizam luvas de malha de aço para o corte de produto de origem animal.		
5.12 Os produtos congelados são mantidos nesta condição até a exposição à venda.	I	
5.13 A máquina de moer carne não possui resíduo de carne, possui bom estado de conservação e limpeza.	I	
5.14 A serrafita possui bom estado de conservação e limpeza.	I I	
5.15 Os trilhos e ganchos utilizados para armazenamento e a dessossa das meias carcaças possuem bom	I	
estado de conservação e limpeza.  6. GELO	<u> </u>	
6.1 Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias,		
quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento.		
Quando industrializado é embalado e devidamente rotulado.		
6.2 O silo de gelo é revestido internamente por material impermeável e de fácil higienização e não permite a entrada de funcionários.	N	
6.3 Os utensílios utilizados para a retida do gelo estão limpos e conservados e são constituídos de material	1	
adequado e são de fácil higienização.		
7. ÁREA DE VENDA - CARNES E AÇOUGUES		
7.1 Os produtos fracionados e embalados na ausência do consumidor têm as informações obrigatórias.	I	
7.2 Possui lixeiras com tampas acionadas sem contato manual e com sacos apropriados.	N	

7.3 Ausência de comercialização de produtos com embalagens rasgadas, furadas, amassadas, bem como aquelas que apresentem sujidades que possam alterar a qualidade e integridade do mesmo.	1	
7.4 Os produtos com prazos de validade vencidos são diariamente retirados da área de venda e descartados ou	ı	
separados e identificados para troca.  7.5 Equipamentos de refrigeração/congelamento de acordo com as necessidades e tipos de produtos	N	
armazenados/ expostos.  7.6 Presença de termômetro no equipamento, visível e em adequado estado de funcionamento.	N	
7.7 Os equipamentos estão em bom estado de conservação e funcionamento, limpos e organizados.	1	
7.8 Existe controle de temperatura e manutenção periódica.	N	
7.9 Não existe exposição de carne pré moída no balcão.	1	
7.10 Não existe exposição de produtos perecíveis à temperatura ambiente.	1	
7.11 Não existe exposição de produtos a granel.	I	
7.12 O balcão de exposição de cortes encontra-se limpo, organizado de forma que as carnes bovinas não estejam expostas sobre aves, embutidos, carnes de outras espécies.	1	
7.13 Os produtos são separados conforme as categorias e estocados até o limite máximo das linhas de carga.	N	
7.14 Embalagens dos produtos íntegras e rótulos com as informações obrigatórias visando garantir a rastreabilidade.	ı	
7.15 Os produtos perecíveis estão armazenadas sob refrigeração. Temperaturas máximas: carnes resfriadas até 5°C; congelados: - 18° C ou na temperatura recomendada pelo fabricante.	1	
7.16 Todos os produtos de origem animal expostos possuem registro no Órgão da Agricultura competente.	1	
7.17 Os balcões expositores resfriados e congelados estão limpos e organizados com os produtos separados conforme as categorias.	N	
7.18 Os produtos expostos em bandejas aguardam em câmara de espera antes de serem expostos no balcão de venda.	N	
8. CÂMARAS FRIGORÍFICAS		
8.1 Porta da câmara totalmente vedada e possui dispositivo de segurança que permite sua abertura pelo lado interno.	N	
8.2 Possui termômetro no lado externo indicando a temperatura interna da câmara.	N	
8.3 A câmara é revestida de material liso, resistente e impermeável, livre de ralos e grelhas, com bom estado de conservação e limpeza. Não existe gotejamento.	1	
8.4 Os evaporadores estão limpos, em bom estado de conservação, desobstruídos e possuem boa drenagem.	1	
8.5 A periodicidade e os procedimentos de higienização estão adequados.	N	
8.6 Iluminação suficiente e luminárias com proteção adequada contra queda acidental e explosão (exceto quando possuir lâmpada de LED), em adequado estado de conservação.	N	
8.7 Instalações elétricas embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras, de tal forma a permitir a higienização do ambiente.	N	
8.8 Paletes, estrados e prateleiras de material liso, resistente, impermeável e lavável.	N	
8.9 Embalagens íntegras, de identificação visível e com dados necessários para garantir a rastreabilidade e a	N	
validade dos produtos.	IN	
8.10 Produtos armazenados de forma organizada, distantes das paredes e piso, afastados de condensadores e evaporadores, dispostos separados por grupo/categoria.	N	
8.11 Os produtos estão dispostos de modo a permitir a circulação e a sua verificação.	N	
8.12 Uso de PEPS/PVPS – Primeiro que entra, primeiro que sai/Primeiro que vence, primeiro que sai.	N	
8.13 Presença de caixas de papelão em local segregado livre de umidade ou emboloramento.	Ι	
8.14 Produtos destinados à devolução ou descarte segregados em local apropriado e identificado.	N	
8.15 Os quartos de carcaça ficam armazenados em local adequado e protegidos.	N	
8.16 Existe local separado, protegido e climatizado para armazenamento de sebo e osso.	N	
8.17 Todos os produtos armazenados possuem registro no órgão competente.	I	
8.18 Ausência de produtos com prazo de validade vencido.	I	
8.19 CÂMARAS RESFRIADAS:		
8.19.1 Há apenas presença de produtos resfriados.	I	
8.19.2 As carnes estão armazenadas em temperatura adequada (até 5ºC ou conforme recomendação do fabricante) e registrada em planilhas.	I	
8.20 CÂMARAS CONGELADAS		
8.20.1 Os alimentos estão armazenados em temperatura adequada (-18° C ou conforme recomendação do		
fabricante).	l ,	
8.20.2 Há apenas a presença de produtos congelados.	1	
8.20.3 Produtos não possuem sinais de descongelamento.	I	

9. DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS			
9.1 MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS:			
9.1.1 Possui e cumpre o Manual de Boas Práticas específico para a empresa.	N		
9.1.2 Possui e cumpre os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP): Higienização de instalações,			
móveis e utensílios; Controle integrado de vetores e pragas urbanas ; Higienização dos reservatórios; Higiene e	N	I	
saúde dos manipuladores.			
9.1.3 Possui planilhas de controle de temperatura de câmaras, balcões, congeladores e equipamentos	N		
térmicos. 9.1.4 Possui planilhas de registro da troca periódica dos elementos filtrantes (filtros, bebedouros, máquina de			
gelo, etc).	N		
9.1.5 Possui planilhas de registro de tempo X temperatura dos balcões expositores.	N		
9.1.6 Possui planilhas de registro da recepção dos alimentos (condições do transporte; características			
sensoriais e temperatura dos alimentos).	N		
9.1.7 Possui registros que comprovem que os equipamentos e maquinários passam por manutenção			
preventiva e que os instrumentos e equipamentos de medição são calibrados (ou comprovante de execução	N		
do serviço quando a calibração for realizada por empresas terceirizadas).			
9.1.8 Possui registros de capacitação adequada e contínua relacionados à higiene pessoal, boas práticas na	N		
manipulação dos alimentos e sobre o uso de EPI.	IN	I	
9.2 HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA:			
9.2.1 Possui comprovante atualizado de execução de higienização do reservatório de água realizado			
semestralmente por empresa habilitada pelo INEA.	ı	Į.	
9.2.2 Possui laudo de potabilidade da água, inclusive se a água utilizada for de fonte alternativa (poço, mina ou	Z		
de caminhão pipa).	IV	l	
9.3 CONTROLE DE VETORES E PRAGAS:			
9.3.1 Possui comprovante atualizado de execução do serviço de controle de pragas, informando os produtos			
utilizados, métodos, registro do Ministério da Saúde, indicações para uso médico e assinatura do Responsável	N		
Técnico.			
9.4 MANEJO DE RESÍDUOS:			
9.4.1 Possui contrato com empresa para destinação adequada do lixo comum e disponibiliza de Programa para Gerenciamento dos Resíduos e manifestos de resíduos (INEA).	N		
10. AMBIENTES COLETIVOS			
10.1 Área de atendimento com acesso e circulação livre e desobstruída, disposição adequada de			
equipamentos, fiações elétricas protegidas por conduites, interruptores e tomadas instalados adequadamente,	1	ı	
sem objetos inservíveis ou alheios à atividade desenvolvida.			
10.2 EPI – calçado de segurança com antiderrapante para as áreas com fritura, luvas e avental para a lavagem			
de utensílios, luvas térmicas para o manuseio do forno, braçadeira para manuseio de alimentos na fritadeira,	_	I	
luva de malha de aço para corte de peças de carne, luva própria para manuseio de gelo, luvas e calçados	I		
próprios para atividades de limpeza e recolhimento dos resíduos.			
10.3 Câmaras frias com sistema de abertura pelo interior e oferta de roupa para proteção da exposição ao frio.	N		
11. RESPONSABILIDADE			
11.1 O responsável por todas as atividades relacionadas aos alimentos é o proprietário ou funcionário		ı	
designado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica, devendo ter sido	N	I	
comprovadamente submetido a curso de capacitação com no mínimo os temas: contaminantes alimentares,			
doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas.			
D. RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO			
Nome e Matrícula do responsável pela Inspeção			
E. RESPONSÁVEIS PELO ESTABELECIMENTO			
Nome do responsável pelo estabelecimento / Empresa			
LOCAL: DATA: / /			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO			
IMPRESCINDÍVEL - I: Considera-se item IMPRESCINDÍVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, que pode influir em grau crítico na qualidade ou			
segurança dos produtos e processos.			
NECESSÁRIO - N: Considera-se item NECESSÁRIO aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode influir em grau menos crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.			
RECOMENDÁVEL - R: Considera-se RECOMENDÁVEL aquele que atende às Boas Práticas e à Biossegurança, e que pode refletir em grau não crítico na qualidade			
ou segurança dos produtos e processos.			
LEGENDA:			

**S** - SIM

**N** - NÃO

NAP - NÃO APLICADO